

PORTARIA N.º 388/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 25 de julho de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,
Art. 1º. ALTERAR os termos da Portaria n. 294/2022/CG/DPE, de 02 de junho de 2022, publicada no DPE-DPERO n.º 745, que fixa a escala de plantão na Comarca de Porto Velho no 2.º semestre de 2022, para substituição da composição dos plantões n.º 32/2022 e 33/2022, que passam a vigorar da seguinte forma:

Plantão n. 32/2022	
Período:	08 a 15 de agosto
Defensor plantonista:	Fabrizio Aires Santos Silva
Assessora:	Lara Ravena Mendonça Gabriel

Plantão n. 33/2022	
Período:	15 a 22 de agosto
Defensor plantonista:	Denise Luci Castanheira
Assessora:	Chrissamia de Souza Rebouças de Paula

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor imediatamente.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portarias

PORTARIA N.º 327/2022/SGAP/DPE
Porto Velho, 25 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 0413/2021-GAB/DPE, de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, de 28 de abril de 2021 CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104284.2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a contar de 25.7.2022, a estagiária CAROLINE LEAL DE QUEIROZ, matrícula n.º 300131177, lotada na Corregedoria-Geral, na Comarca de Porto Velho, do Quadro de Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 041/2022/DPE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022/CPCL/DPE/RO
PROCESSO SEI: 3001.100097.2021
Processo n.º: 3001.100097.2021
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços
Assunto: DIVISÓRIAS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria n.º 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Estaduais n.º 16.089/2011, n.º 21.675/2017, n.º 26.182/2021, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Resolução n.º 001/2015-GAB/DPE-RO, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de Preços para aquisição de Pannel de divisória, Perfil naval e outros itens para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será aquele previsto no edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: HOME COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	CNPJ: 44.116.956/0001-29
Endereço: Rua Benedito Inocêncio, 6044, Bairro Três Marias - CEP 76.812-590, Porto Velho/RO.	
E-mail: homepvh.ro@gmail.com	Celular: (69) 99207-2358
Representante: Ivanildo Micheletto	RG: 136046 SSP/RO CPF: 211.735.249-91

Dos Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Painel de Divisória: chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em pintura à base d'água e secagem ultravioleta, cor cinza, verniz de acabamento totalmente polimerizável, isento de solventes e não volátil. Espessura: 35mm. Largura: 1.200mm. Altura: 2.110mm	Unid.	200	PG	190,00	38.000,00
2	Perfil Naval em Aço: do tipo "U" (perfil "guia"), produzido em aço galvanizado, processo produtivo verticalizado, cor cinza, com tecnologia e controle de qualidade que ofereça durabilidade, economia e agilidade. Largura: 35mm. Comprimento: 3.000mm. Altura: 10mm	Unid.	340	PG	21,90	7.446,00
3	Perfil Naval em Aço: do tipo "H" (perfil "travessa"), produzido em aço galvanizado, processo produtivo verticalizado, com tecnologia e controle de qualidade que ofereça durabilidade, economia e agilidade. Largura: 35mm. Comprimento: 3.000mm. Altura: 19mm	Unid.	240	PG	28,90	6.936,00
4	Porta Divisória: composta de material de painel, com porta, cor cinza, perfis e peças para fixação. Permitindo vários tipos de modulação – em forma de X, L ou T e colocação de painéis em várias situações. Espessura: 35mm. Largura: 820mm. Altura: 2.110mm	Unid.	20	PG	228,00	4.560,00
5	Fechadura Completa: com chaves, trinco, maçaneta, peças para fixação, acabamento externo, apta para fechamento interno e externo, para portas convencionais, com acabamento cromado	Unid.	20	GOLD	90,00	1.800,00
6	Dobradiça média: cor cinza, 3,1/2x2,1/4 polegadas	Unid.	40	ROCHA	11,00	440,00
7	Perfil Batente Grande para porta: cor cinza, em aço galvanizado. Para alocação nas partes laterais da porta. Largura: 35mm. Comprimento: 2.140mm. Altura: 25mm	Unid.	40	PG	28,99	1.159,60
8	Perfil Batente Pequeno para porta: cor cinza, em aço galvanizado. Para alocação na parte superior da porta. Largura: 35mm. Comprimento: 841mm. Altura: 25mm	Unid.	20	PG	11,84	236,80
9	Requadro 2110mm com furo cinza	Unid.	40	PG	20,50	820,00
10	Requadro 806mm cinza ocidental	Unid.	40	PG	6,12	244,80
TOTAL DA ATA						61.643,20

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme indicados nos itens 04 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Conforme disposto no item 05 do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 06 do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 08 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022, por meio da programação: 30.011.03.122.2046.2182 – Manter o funcionamento da Defensoria Pública do Estado; natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; fonte: 0230/0630 - Recursos do FUNDEP; unidade orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



9.1. Não será permitida a adesão na presente Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n.º 18.340/2013.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.3.3, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.3.3.2.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.4.1. Pela Administração, quando:

10.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

10.4.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;

10.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

10.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.4.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

10.4.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.

10.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

11.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

HOME COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Ivanildo Micheletto

Representante legal da empresa